



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 091/2025

Município de Veranópolis
Secretaria Municipal da Saúde
Edital de Pregão Eletrônico nº 091/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto

Data da disputa do Pregão: 02/02/2026 às 9h

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA TODOS SETORES
DA MUNICIPALIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de material elétrico a ser utilizado nas dependências da municipalidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e do Decreto Executivo nº 7.254, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 02 de fevereiro de 2026, às 9h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material eletrônico, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

2.2 O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3. ACESSO AO SISTEMA

2.3.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.3.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ:

a) INFORMAR O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



apresentação da proposta, até o efetivo pagamento;

b) **MARCAR** no sistema o interesse, de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07.

c) Informar a **MARCA** do produto ofertado.

4.2. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES

4.2.1 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.2 Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa.

4.2.3 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições editadas no sistema do Banrisul.

4.2.3.1 O valor **UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances.

4.2.4 Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.2.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

4.2.6 A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

4.2.7 Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

4.3. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA – APÓS ETAPA DE LANCES

4.3.1 A vencedora deverá anexar arquivo via Pregão Online Banrisul, no prazo de até **2 (duas) horas**, de nova proposta financeira **ajustada ao lance final**, que **deverá** ser preenchida, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), e conter:

a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital;

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) **Marca do produto ofertado.**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá enviar os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Declarações formais, conforme anexo II.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta na que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,05 (cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
 - c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
 - d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2.** O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- 11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 11.4.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 11.4.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.4.1.2** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 11.4.1.3** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.4.1.4** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4.1.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

- 13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação.
- 13.1.1** Após a empresa ser declarada vencedora, a intenção recursal deverá ser imediata e motivada, devidamente registrada no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, no prazo de até 10 (dez) minutos após ser declarado vencedor.
- 13.1.1.1** As manifestações deverão ser encaminhadas através do site onde se realiza o pregão, www.pregaobanrisul.com.br
- 13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- 13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1 A assinatura do contrato será realizada de forma eletrônica, por meio do sistema utilizado pelo Município, sendo necessária a utilização de certificado digital (ICP-Brasil) ou conta gov.br com nível prata ou ouro. Após a assinatura pelos representantes do Município, o sistema enviará automaticamente ao e-mail cadastrado do licitante vencedor o link de acesso para assinatura digital do contrato. É de responsabilidade do contratado acompanhar sua caixa de e-mails e providenciar a assinatura no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e demais sanções previstas.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.3.1 "C" deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

16.1. Prazo de entrega: A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do Empenho, gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de

16.2. Local e horário de entrega: O local e horário de entrega dos itens deverão constar no Empenho (Autorização de fornecimento), de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

16.3. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021

16.4 Após homologado o pregão, reserva-se o direito a administração de devolução dos materiais que, porventura, não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante.

16.5 Caso algum material esteja em desacordo com o solicitado, com marca diferente da adjudicada ou estiver em desconformidade com as especificações do Edital, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

16.6 Não será aceito, no momento da entrega, material/produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo.

16.7 Todo e qualquer produto entregue, diferente da descrição do empenho, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

16.8 Quando do recebimento dos produtos, será observada, a validade mínima não inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de validade constante em cada embalagem de cada produto entregue e conferida pelo responsável do recebimento. Essa cláusula garante que os materiais recebidos tenham uma vida útil considerável, evitando que a contratante receba produtos com data de validade próxima ao vencimento. Essa medida visa proteger o interesse público, garantindo a qualidade dos produtos comercializados.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os itens recebidos serão avaliados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e conferência dos itens, que devem estar de acordo com o solicitado e disposto no Edital.

17.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, número da agência e o número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

17.3 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referem.

17.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

17.5 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.
- 18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.
- 19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 20.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 20.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Veranópolis, 23 de dezembro de 2025.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Município de Veranópolis – RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Longevidade
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais elétricos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O objeto desse Termo de Referência é aquisição de materiais elétricos para reformas, construções, manutenções prediais e de espaços públicos, incluindo manutenção da iluminação pública urbana e rural sob a responsabilidade da Administração Pública do município de Veranópolis, RS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de materiais elétricos é necessária para garantir a continuidade da manutenção e conservação das estruturas públicas urbanas e rurais, o que contribui para uma melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, comércio, lazer e o desenvolvimento social e econômico da população. A manutenção preventiva e corretiva é essencial para evitar defeitos nos materiais e garantir o perfeito andamento dos serviços básicos, atendendo às necessidades da população e melhorando a infraestrutura da cidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A aquisição deve levar em consideração práticas sustentáveis, priorizando opções que tenham menor impacto ambiental, bem como a minimização de resíduos e emissões durante os processos.
- 3.2. A solução proposta exclusivamente prevê a aquisição de materiais elétricos através de fornecedores qualificados, utilizando licitação por registro de preços. Este método específico é adotado com o intuito de garantir a eficiência e qualidade dos materiais fornecidos, bem como assegurar a transparência e legalidade do processo.
- 3.3. Quando do fornecimento, os produtos que oferecem risco à segurança elétrica, ao consumidor ou ao meio ambiente, deverão ter o selo do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - e deverão atender as normas da ABNT. Os produtos que não constam nas portarias de regulamentação do INMETRO deverão atender as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação em questão tem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no edital, com base em especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será por 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, sendo que na revalidação das Atas, os valores registrados serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período.
- 4.3. Para o fornecimento dos materiais, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
- 4.4. Ato Constitutivo da instituição/Contrato Social;
- 4.5. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.7. Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 4.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.10. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 4.11. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede;
- 4.12. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, com validade máxima de 60 dias;
- 4.13. Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso VI, Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação subsequente (original);
- 4.14. Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (original);
- 4.15. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021 (se for o caso);
- 4.16. Declaração, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4.17. Declaração de Enquadramento de ME ou EPP (se for o caso) firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.18. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 4.19. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

05. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O contrato prevê que a aquisição seja realizada de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias. Para isso, deverão ser emitidos Documentos de Formalização de Demanda/Empeños, especificando o que precisa ser executado, no decorrer do período de vigência do instrumento acompanhando o planejamento orçamentário municipal.
- 5.2. A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do Empenho, gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de Preços.
- 5.3. O local e horário de entrega dos itens deverão constar no Empenho (Autorização de fornecimento), de acordo com a necessidade de cada Secretaria.
- 5.4. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Não será aceito, no momento da entrega, material/produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo.
- 5.6. Todo e qualquer produto entregue, diferente da descrição do empenho, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.
- 5.7. Quando do recebimento dos produtos, será observada, a validade mínima não inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de validade constante em cada embalagem de cada produto entregue e conferida pelo responsável do recebimento. Essa cláusula garante que os materiais recebidos tenham uma vida útil considerável, evitando que a contratante receba produtos com data de validade próxima ao vencimento. Essa medida visa proteger o interesse público, garantindo a qualidade dos produtos comercializados.

06. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. A contratada deverá apresentar documentos fiscais para fiscalização, após a sua conclusão, a fim de ser verificado e atestado. Em caso de atraso na entrega das notas fiscais, o prazo para efetuar o pagamento será prorrogado na mesma medida do atraso.
- 6.2. Se houver erros ou omissões na documentação de pagamento, a parte contratada será notificada, sendo todas as falhas identificadas para que sejam realizadas as correções necessárias. Nesse cenário, o prazo para o pagamento será interrompido, retomando a contagem a partir do momento em que as irregularidades forem corrigidas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- 6.3. Os pagamentos serão efetuados até o décimo quinto dia após a protocolização das notas fiscais correspondentes, por meio de depósito em conta corrente. Todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão de responsabilidade da parte contratada. Se necessário, haverá retenção de tributos conforme a legislação vigente, sendo os valores correspondentes destacados nas Notas Fiscais.
- 6.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, nº. da agência e o nº. da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.
- 6.5. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho (Documento de Formalização de Demanda) a que se referem.
- 6.6. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto.
- 6.7. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.
- 6.8. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.
- 6.9. Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e despesas. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

07. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

- 7.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 8.247.674,87 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) sendo que os valores de referência foram calculados através da média de orçamentos realizados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX	VALOR MÉDIO	SUBTOTAL
01	MANGUEIRA LISA 3/4X2,5MM	M	10	700	4,60	3.220,00
02	DISJUNTOR TRIFÁSICO B50A	UN	01	40	54,81	2.192,40
03	PLAFON PLÁSTICO E-27 PRETO	UN	01	35	7,45	260,75
04	TARTARUGA LIGHT LED IP65 PP LENTE PC 200MM BIVOLT 15W 3.000K - PRETO	UN	05	25	50,00	1.250,00
05	LÂMPADA LED BULBO T70 20W AUT 3000K E27 20W	UN	02	430	17,82	7.662,60
06	ARANDELA COLONIAL QUAD. 1XE27 VD LISO PT 109300-01	UN	01	10	100,50	1.005,00
07	LÂMPADA LED PAR 30 20W 32 1400 ML	UN	02	38	136,66	5.193,08
08	ELETRODUTO ½" PRETO	UN	05	140	16,32	2.284,80
09	BUCHA SX6	UN	10	650	0,37	240,50
10	CABO 2,50MM 4750/750V AM	M	10	300	2,57	771,00
11	CABO 2,50MM 4750/750V AZ	M	10	300	2,57	771,00
12	FOTOCELULA RM74/N	UN	05	1000	58,75	58.750,00
13	PARAFUSO SEXTAVADO ¼ X 1 P/ PORCA	UN	10	700	0,32	224,00
14	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	10	700	0,34	238,00
15	LUVA ½" PRETA	UN	10	180	1,70	306,00
16	CONEXÃO CURVA ½" PRETA	UN	10	180	3,93	707,40
17	ABRAÇADEIRA D ½ COM PARAFUSO	UN	10	360	1,92	691,20
18	ADAPTADOR PRETO 1/2	UN	10	160	1,41	225,60
19	TAMPA PRETA CEGA	UN	10	150	2,66	399,00
20	CAIXA 5 ENTRADAS ¾ PRETA	UN	10	265	6,45	1.709,25
21	SOQUETE RETO DE PORCELANA E-27	UN	02	140	8,06	1.128,40
22	CABO PP 2 X 2,50 MM ROLO 450/750V	M	100	8200	6,79	55.678,00
23	CAIXA DE PASSAGEM 90 X 90 X 70MM BRANCA/CINZA	UN	05	90	15,75	1.417,50
24	PARAFUSO AUTO BROCANTE FLANGEADO 4,2X13	UN	10	200	0,23	46,00
25	COLA SILICONE 280G INCOLOR	UN	10	165	40,77	6.727,05
26	FITA ISOLANTE DE 20 M	UN	10	1610	11,21	18.048,10
27	SUPORTE SUSPENSÃO PARA CABO 100X50	UN	10	140	7,55	1.057,00
28	LÂMPADA LED PAR 30 ECO 9W 25 940 LM	UN	10	100	41,92	4.192,00
29	POSTE 1 A 2 LUMINÁRIAS	UN	02	15	1.583,33	23.749,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX	VALOR MÉDIO	SUBTOTAL
30	POSTE PARA 3 LUMINÁRIAS	UN	02	15	1.626,66	24.399,90
31	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 140 MM, COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	33,28	66.892,80
32	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 150 MM, COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	35,50	71.335,00
33	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 160 MM, COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	35,81	71.978,10
34	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 180 MM, COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	39,43	79.254,30
35	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 200 MM, COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	39,75	79.897,50
36	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 220 MM, COM PARAFUSO E PORCA	UN	20	2010	43,36	87.153,60
37	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 230 MM, COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	47,95	96.379,50
38	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 240 MM, COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	45,58	91.615,80
39	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 250 MM COM PARAFUSO E PORCA	UN	20	2010	49,61	99.716,10
40	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 260 MM COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	51,48	103.474,80
41	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 280 MM COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	51,48	103.474,80
42	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 290 MM COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	52,28	105.082,80
43	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 300 MM COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	53,43	107.394,30
44	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 330 MM COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	58,09	116.760,90
45	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 350 MM COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	61,91	124.439,10
46	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 270 MM COM PARAFUSO E PORCA	UN	10	2010	43,57	87.575,70
47	BRAÇO CURVO PARA IP, TUBO DIN 2440, DIÂMETRO 60,0 MM, 1,60 M E FERRAGEM PARA FIXAÇÃO	UN	10	2100	139,05	292.005,00
48	BRAÇO CURVO PARA IP, TUBO DIN 2440, DIÂMETRO 60,0 MM, 2,00 M E FERRAGEM PARA FIXAÇÃO	UN	10	2020	166,78	336.895,60
49	BRAÇO CURVO PARA IP, TUBO DIN 2440, DIÂMETRO 60,0 MM, 2,60 M E FERRAGEM PARA FIXAÇÃO	UN	10	2020	204,83	413.756,60
50	BRAÇO CURVO 1,50 X 60,3MM GALVANIZADO A FOGO	UN	10	2000	168,00	336.000,00
51	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 02 X10 MM	M	200	13700	4,60	63.020,00
52	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,50 MM, ROLO DE 100 M	UN	2	130	135,00	17.550,00
53	CABO PP 2 X 1,5 MM	M	10	3700	3,36	12.432,00
54	CABO PP 2 X 2,5 MM	M	10	1700	6,42	10.914,00
55	CONECTOR DE ENGATE RÁPIDO 32A 250V/4KV	UN	10	5230	4,76	24.894,80
56	CONECTOR TIPO PERFURAÇÃO CDP 70	UN	10	1000	12,26	12.260,00
57	LÂMPADA LED BULBO 15W 6500 K	UN	20	830	9,10	7.553,00
58	LÂMPADA LED BULBO 40 W E27 6.500 K	UN	5	560	21,00	11.760,00
59	LÂMPADA LED TUBULAR 18 W 6500 L, 1,20 M COM ALIMENTAÇÃO EM DAS EXTREMIDADES	UN	20	930	13,29	12.359,70
60	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E 27 BULBO TUBULAR, 220 VOLTS	UN	200	3060	29,77	91.096,20
61	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, 150 W E 40, 220 VOLTS	UN	100	5060	33,38	168.902,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX	VALOR MÉDIO	SUBTOTAL
62	LUMINÁRIA LED 150 W LUMINARIA UTILIZANDO TECNOLOGIA LED DE POTÊNCIA 150 W. REFRIGERAÇÃO POR DISSIPADOR DE CALOR SEM VENTILAÇÃO FORÇADA. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4000K E 5000K. ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR - IRC > 70. FLUXO LUMINOSO ÚTIL MÍNIMO - 16100 LM. POTÊNCIA MÁXIMA - 150 W. EFICIÊNCIA MÍNIMA DA LUMINÁRIA 105 LM/W. VIDA ÚTIL MÍNIMA - 70000 HORAS. GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER - IP66. GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS - IK08. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - -5° C A 50° C. FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO - 0,95. DISTORÇÃO HARMÔNICA MÁXIMA - 10%. GARANTIA MÍNIMA - 5 ANOS. ABERTURA DO FACHO LUMINOSO - 45°X130° (TOLERÂNCIA 10%). DEVE POSSUIR BASE PARA INSTALAÇÃO DE RELÊ FOTOELETRÔNICO. PERMITIR A FIXAÇÃO EM TUBO DE DIÂMETRO 40-60,3 MM. Permitir a regulagem de ângulo de instalação da luminária em relação ao solo.	UN	250	6000	557,52	3.345.120,00
63	PARAFUSO GALVANIZADO 16 X 300 COM PORCA CABEÇA FRANCESA 5/8"	UN	5	220	12,14	2.670,80
64	PARAFUSO GALVANIZADO 16X100 COM PORCA CABEÇA FRANCESA 5/8"	UN	5	220	8,58	1.887,60
65	PARAFUSO GALVANIZADO 16X40 COM PORCA CABEÇA FRANCESA 5/8"	UN	5	220	5,65	1.243,00
66	PARAFUSO GALVANIZADO 16X70 COM PORCA CABEÇA FRANCESA 5/8"	UN	5	220	6,25	1.375,00
67	PARAFUSO LONGO GALVANIZADO M 16 X 200 COM PORCA CABEÇA FRANCESA 5/8"	UN	5	220	11,33	2.492,60
68	PLUG FEMEA 20 A 2P+T PRETO COM PRENSA CABO	UN	5	290	10,10	2.929,00
69	PLUG MACHO 10 A 2P+T PRETO COM PRENSA CABO	UN	5	290	8,33	2.415,70
70	PORCA GALVANIZADA M 16	UN	5	90	3,22	289,80
71	REATOR EXTERNO NOVO (NAO RECUPERADO), VAPOR DE SÓDIO, 70 W	UN	150	1500	80,36	120.540,00
72	REATOR EXTERNO, NOVO (NÃO RECUPERADO) VAPOR SÓDIO, 150 W	UN	200	3800	82,93	315.134,00
73	RELÊ FOTOELÉTRICO-FOTOCÉLULA - IP 67 POTÊNCIA 1000 W OU 1800 VA; CONSUMO MÁXIMO 1 W EM 220 V; DURABILIDADE DOS CONTATOS 15000 OPERAÇÕES. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES TÉRMICOS, CORPO POLICARBONATO NA COR AZUL, ESTABILIZADO A UV, PINOS EM LATÃO ESTANHADO, PADRÃO ABNT, NORMA NBR 5123, DIMENÇÃO DA BASE 74,00 MM	UN	300	6000	33,94	203.640,00
74	RELÊ FOTOELÉTRICO-FOTOCÉLULA - IP 67 POTÊNCIA 1000 W OU 1800 VA; CONSUMO MÁXIMO 1 W EM 220V; DURABILIDADE DOS CONTATOS 15000 OPERAÇÕES. RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES TÉRMICOS, CORPO POLICARBONATO, ESTABILIZADO A UV, PINOS EM LATÃO ESTANHADO, PADRÃO ABNT, NORMA NBR 5123, DIMENÇÃO DA BASE 81,8 MM	UN	300	8050	27,59	222.099,50
75	SUPORTE PARA RELÊ FOTOELÉTRICO (GIRATÓRIO/ABNT)	UN	150	5550	11,62	64.491,00
76	SOQUETE PRETO PARA LÂMPADA 327 SEM RABICHO	UN	05	90	4,37	393,30
77	SUPORTE DE PORCELANA P/ LÂMPADA VAPOR SÓDIO E 40	UN	30	460	11,37	5.230,20
78	SUPORTE DE PORCELANA PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO E - 27	UN	20	410	2,70	1.107,00
79	REFLETOR LED 10 W HOLOFOTE BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA 6.500 K USO EXTERNO	UN	03	210	27,94	5.867,40
80	REFLETOR LED 100 W HOLOFOTE BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA 6.500 K USO EXTERNO	UN	03	260	54,84	14.258,40
81	REFLETOR LED 20 W HOLOFOTE BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA 6.500 K USO EXTERNO	UN	03	210	35,04	7.358,40
82	REFLETOR LED 200 W HOLOFOTE BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA 6.500 K USO EXTERNO	UN	02	210	133,41	28.016,10
83	REFLETOR LED 30 W HOLOFOTE BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA 6.500 K USO EXTERNO	UN	03	210	43,65	9.166,50
84	REFLETOR LED 400 W HOLOFOTE BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA 6.500 K USO EXTERNO	UN	02	260	234,63	49.272,30
85	REFLETOR LED 50 W HOLOFOTE BRANCO FRIO PROVA D'ÁGUA 6.500 K USO EXTERNO	UN	03	210	52,58	13.670,80
86	REFLETOR LED SLIM 50W IP66 3000K	UN	03	210	58,47	12.278,70
87	INTERRUPTOR DE SOBREPOR 1 TP BRANCO	UN	03	60	9,91	594,60
88	CONTACTORA 03 POLOS NA 32 A, BOBINA 220 V VCA COM CONTATOS	UN	03	23	531,22	12.218,06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MIN	MAX	VALOR MÉDIO	SUBTOTAL
	AUXILIARES 1 NA+1 NF					
89	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 A BRANCO	UN	03	55	11,87	652,85
90	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A BRANCO	UN	03	40	54,58	2.183,20
91	CONECTOR EMENDA 2 POLOS	UN	05	530	3,10	1.643,00
92	CHAVE CONECTOR CWM65-00 30 D 23 24V	UN	02	23	778,06	17.895,38
93	LÂMPADA LED TUBULAR T5 55CM, BIVOLT, 6500K BRANCO FRIO	UN		170	28,31	4.812,70
94	LAMPADA TUBULAR LED T8 60 CM 10 W 900 LM	UN		270	8,90	2.403,00
95	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 18W 6500K	UN		220	27,34	6.014,80
96	LUMINARIA LED QUADRADA SOBREPOR 18W 6500K	UN		370	33,80	12.506,00
97	ADAPTADOR PINO UNIVERSAL TOMADA BENJAMIM T	UN		120	7,85	942,00
98	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 TOMADAS C/ 5CM, PREGA, TENSÃO/POTÊNCIA 220V/2200W	UN		90	38,09	3.428,10
99	TOMADA 20 A 2 P+T	UN		150	8,93	1.339,50
100	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR 20 A 2P+T 250V COR BRANCA	UN		150	10,26	1.539,00
101	INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A 250V COR BRANCA	UN		150	9,28	1.392,00
102	CONJUNTO INTERRUPTOR TRIPLO 10A 250V COR BRANCA	UN		150	22,69	3.403,50
103	INTERRUPTOR DE EMBUTIR SIMPLES C/ TOMADA 1TS+T	UN		150	16,00	2.400,00
104	INTERRUPTOR DUPLO DE EMBUTIR + 1 TOMADA 20 A	UN		150	24,04	3.606,00
105	LUMINÁRIA LED SLIM 50CM 18W 6500K	UN		140	25,04	3.505,60
106	LÂMPADA LED BULBO, 150W, 6500K DE LUZ BRANCA - PARA GINÁSIO, 220V V	UN		130	130,22	16.928,60
107	LÂMPADA LED 17W 6500K	UN		350	20,44	7.154,00
108	LÂMPADA LED BULBO 09 W 6500K	UN		350	5,89	2.061,50
109	LUMINÁRIA LED EMBUTIR REDONDA 18W 6500K	UN		300	26,29	7.887,00
110	LUMINÁRIA LED QUADRADA EMBUTIR 24W 6500K	UN		330	58,77	19.394,10
111	LUMINÁRIA LED SLIM 100CM, 36W 6500K	UN		300	35,14	10.542,00
112	LUMINÁRIA LED SLIM 120 CM, 36W 6500K	UN		300	40,11	12.033,00
113	REFLETOR LED 10 W HOLOFOTE BRANCO QUENTE PROVA D ÁGUA 3.000 K US	UN		200	21,15	4.230,00
114	REFLETOR LED 100 W HOLOFOTE BRANCO QUENTE PROVA D ÁGUA 3.000 K US	UN		200	65,13	13.026,00
115	REFLETOR LED 20 W HOLOFOTE BRANCO QUENTE PROVA D ÁGUA 3.000 K US	UN		200	24,93	4.986,00
116	REFLETOR LED 200 W HOLOFOTE BRANCO QUENTE PROVA D ÁGUA 3.000 K US	UN		200	119,03	23.806,00
117	REFLETOR LED 30 W HOLOFOTE BRANCO QUENTE PROVA D ÁGUA 3.000 K US	UN		200	32,15	6.430,00
118	REFLETOR LED 400 W HOLOFOTE BRANCO QUENTE PROVA D ÁGUA 3.000 K US	UN		200	240,32	48.064,00
119	REFLETOR LED 50 W HOLOFOTE BRANCO QUENTE PROVA D ÁGUA 3.000 K US	UN		200	42,01	8.402,00
120	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS 220V - 170 LÚMENS - IP20	UN		100	21,58	2.158,00
121	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 1.200 LÚMENS - 2 FARÓIS - IP20	UN		100	167,56	16.756,00
					TOTAL	R\$ 8.247.674,87

7.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, assim observando o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

08. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que "Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação", observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que "Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato", nos termos do Artigo 92, Inciso XVIII, da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



09. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço por item, levando em conta o fornecimento de toda a documentação necessária para a qualificação, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O dispêndio financeiro da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária a ser informada posteriormente em cada Empenho.

Veranópolis, 18 de dezembro de 2025.

JUSSARA ANDRADE
Auxiliar Administrativa

BRUNA BARBIERI FÁVERO PESSIN
Secretária de Infraestrutura Urbana

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO II

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º,
sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
091/2025 que:

1- Declara, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- Declara, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021

OU

Declara, para fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui menos de 100 (cem) empregados, estando, portanto, desobrigada ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.

3- Declara, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- Declara, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- Declara, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6- Declara, sob as penas da lei, declara que pretende utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (Se ME/EPP)

7- Declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos produtos, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

8- Declara, sob as penas da lei, que não possui vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta e indireta e que não possui em seu quadro societário servidor da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista.

9- Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E

O MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº. 98.671.597/0001-09, representado pelo Prefeito CRISTIANO VALDUGA DAL PAI, doravante denominado CONTRATANTE, e, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na, Bairro em/....., CEP, representada por, inscrito no CPF, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº 091/2025, de 23/12/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022 e do Decreto Executivo nº 7.254, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste contrato é a aquisição de materiais elétricos para reformas, construções, manutenções prediais e de espaços públicos, incluindo manutenção da iluminação pública urbana e rural sob a responsabilidade da Administração Pública do município de Veranópolis, RS.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total a ser pago será de.....

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Os itens recebidos serão avaliados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e conferência dos itens, que devem estar de acordo com o solicitado e disposto no Edital.

2. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, número da agência e o número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

3. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referem.

4. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

5. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA

1. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do Empenho, gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de

2. **Local e horário de entrega:** O local e horário de entrega dos itens deverão constar no Empenho (Autorização de fornecimento), de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

3. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021

4. Após homologado o pregão, reserva-se o direito a administração de devolução dos materiais que, porventura, não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante.

5. Caso algum material esteja em desacordo com o solicitado, com marca diferente da adjudicada ou estiver em desconformidade com as especificações do Edital, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

6. Não será aceito, no momento da entrega, material/produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo.

7. Todo e qualquer produto entregue, diferente da descrição do empenho, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

8. Quando do recebimento dos produtos, será observada, a validade mínima não inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de validade constante em cada embalagem de cada produto entregue e conferida pelo responsável do recebimento. Essa cláusula garante que os materiais recebidos tenham uma vida útil considerável, evitando que a contratante receba produtos com data de validade próxima ao vencimento. Essa medida visa proteger o interesse público, garantindo a qualidade dos produtos comercializados.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA

1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 desta cláusula Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.
5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
6. A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7. Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada se compromete a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato é regido em todos seus termos, pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratada se obrigará a respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do Contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene, segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

No ato da assinatura do contrato contratada deverá apresentar documento contendo informações do preposto, que irá representá-lo na execução do contrato, conforme faculta o artigo 118 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na assinatura do contrato a contratada deverá apresentar Declaração de que não foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

1. A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados pela Portaria de/...../....., ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021

1.1. A fiscalização dos contratos advindos deste termo será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência, conforme art. 117, da Lei Federal nº. 14.333/2021.

1.2. Não obstante a(s) Contratada(s) seja(m) a(s) única(s) e exclusiva(s) e responsável (veis) pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

1.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do presente termo deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

1.5. A fiscalização, controle e recebimento será efetuado por servidor/ comissão nomeado (a) posteriormente, que verificarão a quantidade/qualidade/adequação/especificação do objeto conforme características descritas, observado o disposto na alínea "a" e "b" do inciso II do art. 140 da Lei nº. 14.333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato.

Veranópolis,

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de, nas dependências da Prefeitura de Veranópolis, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 091/2025 de 23 de Dezembro de 2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, publicado na Imprensa Oficial do Município, em de de e homologado em de de, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Itens: Empresa sob CNPJ nº, com sede na Rua, no Município de, representada neste ato por seu representante legal, Senhor, inscrito no CPF nº

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos para reformas, construções, manutenções prediais e de espaços públicos, incluindo manutenção da iluminação pública urbana e rural sob a responsabilidade da Administração Pública do município de Veranópolis/RS, conforme EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025, de 23 de Dezembro de 2025, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos (pedidos de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 6.

4 - PREÇOS

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

5.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

5.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

5.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. **Prazo de entrega:** A entrega deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão do Empenho, gerado pelo Município dentro do prazo de validade do respectivo Registro de

6.2. **Local e horário de entrega:** O local e horário de entrega dos itens deverão constar no Empenho (Autorização de fornecimento), de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

6.3. Para o recebimento dos materiais, objeto desta licitação, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do art. 140, II, da Lei n.º 14.133/2021

6.4 Após homologado o pregão, reserva-se o direito a administração de devolução dos materiais que, porventura, não correspondam aos padrões de qualidade usuais, para posterior troca às expensas do licitante.

6.5 Caso algum material esteja em desacordo com o solicitado, com marca diferente da adjudicada ou estiver em desconformidade com as especificações do Edital, o licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para substituição do mesmo, sem nenhum custo ao Município.

6.6 Não será aceito, no momento da entrega, material/produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora. Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes e aguardar a conferência do mesmo.

6.7 Todo e qualquer produto entregue, diferente da descrição do empenho, será imediatamente notificada à contratada que ficará obrigada a substituí-los, em até 72h da notificação ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições.

6.8 Quando do recebimento dos produtos, será observada, a validade mínima não inferior a 01 (um) ano, contado a partir da data de validade constante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



em cada embalagem de cada produto entregue e conferida pelo responsável do recebimento. Essa cláusula garante que os materiais recebidos tenham uma vida útil considerável, evitando que a contratante receba produtos com data de validade próxima ao vencimento. Essa medida visa proteger o interesse público, garantindo a qualidade dos produtos comercializados.

7 - PAGAMENTO

7.1. Os itens recebidos serão avaliados pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, em até 15 (quinze) dias após o recebimento e conferência dos itens, que devem estar de acordo com o solicitado e disposto no Edital.

7.2 Para fins de pagamento, a contratada deverá informar à Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças requisitante, o banco, número da agência e o número da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa contratada.

7.3 Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referem.

7.4 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS", acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

7.5 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da legislação que regula a matéria.

8 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

8.1- Para o recebimento do serviço, o Município designa os servidores, nomeados pela Portaria vigente, que o farão nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 01 desta cláusula as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 02 da presente cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

9.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 02 da presente cláusula.

9.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6 - A aplicação das sanções previstas no item 02 desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7 - Na aplicação da sanção prevista no item 02, alínea "b", da presente cláusula, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 02 da presente cláusula o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12 - É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 02 da presente cláusula exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



10 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

11 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro do Município de Veranópolis - RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados.

Veranópolis, .. dede

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.

Contratada.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

6CDC304121B64537997BC070A8860277

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/6CDC304121B64537997BC070A8860277>